

**CARTILHA DE  
PRÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS  
PARA O PRODUTOR DE SOJA**

**SUSTENTABILIDADE**



# SUMÁRIO

Sumário.....	3
Introdução.....	4
Objetivo.....	5
A. Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço.....	6
B. Padrão ProTerra .....	9
B1. Objetivos.....	10
B2. Princípios ProTerra.....	10
PRINCÍPIO 1: Conformidade com a lei, convenções internacionais e com o Padrão ProTerra.....	11
PRINCÍPIO 2: Direitos Humanos e políticas e práticas de trabalho responsáveis..	11
PRINCÍPIO 3: Relação responsável com os trabalhadores e com a comunidade..	12
PRINCÍPIO 4: Conservação da biodiversidade, gestão ambiental eficaz e serviços ambientais.....	12
PRINCÍPIO 5: Não uso de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) .....	14
PRINCÍPIO 6: Poluição e gestão de resíduos.....	14
PRINCÍPIO 7: Gestão da água.....	15
PRINCÍPIO 8: Gases de efeito estufa e gestão de energia.....	16
PRINCÍPIO 9: Adoção de boas práticas agrícolas.....	16
PRINCÍPIO 10: Rastreabilidade e Cadeia de Custódia .....	17
Referências.....	18

## INTRODUÇÃO

As empresas brasileiras originadoras de grãos têm recebido especial atenção com relação às questões ambientais.

As pautas em questão referem-se a temas importantes como preservação dos recursos naturais, desflorestamento, uso de energias não-renováveis e produção de gases do efeito estufa (GEE).

De modo a atender a essas demandas sem reduzir a capacidade produtiva, a CJ SELECTA possui políticas de sustentabilidade, da adoção de padrões globais e do seguimento de diversos materiais importantes que abordam a sustentabilidade ambiental.



## OBJETIVO

**ESTA CARTILHA TEM POR PRINCIPAL OBJETIVO INFORMAR O PRODUTOR DE SOJA CONVENCIONAL (NÃO-GMO) A RESPEITO DAS MELHORES PRÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS DISPONÍVEIS, DE MODO QUE SUA PROPRIEDADE SE TORNE SUSTENTÁVEL DOS PONTOS DE VISTA SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL, SEMPRE RESPEITANDO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PROTERRA.**



## A. POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

A CJ SELECTA possui uma política de relacionamento com seus fornecedores com orientações para que alcancem melhorias contínuas na eficiência e sustentabilidade de suas operações, reduzindo o impacto ambiental destas.

A CJ SELECTA espera que toda a sua cadeia de fornecimento (o que inclui os empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados de seus fornecedores) faça negócios de forma consistente com o compromisso da CJ SELECTA com o meio ambiente, devendo atender toda a legislação pertinente, principalmente no que diz respeito à proteção da integridade ambiental do meio (ar, água, solo, fauna e flora). Também se pode solicitar que os fornecedores apresentem certos documentos relacionados à segurança alimentar e rastreabilidade de produtos (mapeamento de origem).



Os fornecedores devem se responsabilizar pelo cumprimento de todas as leis ambientais vigentes no país, regulamentos e atos normativos pertinentes à proteção ambiental, sanitária e de biossegurança, mantendo, inclusive, as áreas destinadas à reserva Legal e de Preservação Permanente (APP's), e as licenças necessárias para o plano de desenvolvimento de suas atividades, **bem como se obriga** a adotar todas as medidas cabíveis para produzir a mercadoria vendida observando as melhores práticas agrícolas, sem qualquer agressão, perigo ou risco ao meio-ambiente, assumindo expressamente todos os ônus ou sanções que decorram de eventuais infrações dessa natureza, seja de natureza administrativa, civil ou ainda penal. Os fornecedores declaram também, fazer uso racional dos agrotóxicos durante todas as etapas do processo (plantio, desenvolvimento e colheita), seguindo receituários agronômicos e respeitando os períodos de carência, garantindo **atendimento à legislação vigente**.

Os fornecedores de soja e outros

insumos declaram que a área indicada para a formação da lavoura não se encontra dentro de área de **recurso de alto valor (Reserva Indígena, Parque Nacional, Unidade de Conservação)**, sendo utilizadas práticas culturais adequadas às obrigações ambientais, com a utilização de produtos fitossanitários legalizados e registrados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os fornecedores se comprometem, ainda, a não efetuar dentro da matrícula da área de formação da lavoura, desmatamento e também a iniciar medidas para solucionar eventuais passivos ambientais correspondentes às áreas de reserva legal e preservação permanente.

Os fornecedores de soja e outros insumos declaram que não utilizam **áreas embargadas** para produção e/ou comercialização de soja com a CJ SELECTA S.A., reconhecendo suas obrigações e penalidades, conforme prevê o Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, e demais normas ambientais vigentes. Os fornecedores de

soja oriunda do **Bioma amazônico** declaram que estão em conformidade com os termos do acordo da **Moratória da Soja da Amazônia** em prevenção ao desmatamento na Amazônia.

Os fornecedores se comprometem a promover o manejo de resíduos de forma a evitar a contaminação tanto do produto a que se obrigou a entregar, bem como mitigar a atratividade de pragas e possíveis impactos ambientais.

Os fornecedores de soja que realizam a atividade de secagem, declaram que utilizam somente lenha legalizada para o processo de secagem do grão, sendo proibido o uso de resíduos tais como: plástico, borracha, óleo, resíduos domésticos entre outros. Caso os fornecedores não tenham cultivado o grão, mas fazem a comercialização através de cooperativas agrícolas, cerealista, revendedor, comerciante, os mesmos assumem a responsabilidade pela origem do produto, garantindo que o mesmo está de acordo com a legislação social e am-

biental vigentes no país e as boas práticas de sustentabilidade da CJ SELECTA.

Os fornecedores devem assegurar que cumprem com todas as obrigações legais e respeitam as leis e regulamentos aplicáveis que regem suas atividades empresariais, produzindo e fornecendo produtos respeitando integralmente a legislação brasileira, mantendo às suas próprias custas e responsabilidades, nos prazos legais, todos os registros, licenças, autorizações, aprovações, alvarás, vistorias e outra exigências das autoridades competentes.



## B. PADRÃO PRO TERRA

A CJ Selecta, ao adotar o padrão Pro-Terra, compromete-se:

- A. apoiar a credibilidade do Padrão de Certificação Pro-Terra e sua adaptabilidade à realidade em que operam;
- B. ampliar a conscientização sobre o impacto a biodiversidade e as mudanças climáticas;
- C. Capacitar fazendas e empresas em toda a cadeia de suprimento de alimentos, tornando-as vetores de práticas de negócios ambientalmente e socialmente responsáveis.

Portanto, é dever da CJ Selecta alertá-los sobre as melhores práticas socioambientais possíveis. Tanto para atividades que se relacionam com a produção de soja não-transgênica diretamente, quanto para outras atividades que ocorrem no dia-a-dia de uma propriedade rural.



## B1. OBJETIVOS

- ✓ Promover boas práticas agrícolas;
- ✓ Garantir o fornecimento de ingredientes não-transgênicos totalmente rastreáveis e produzidos de forma sustentável para uso em rações e alimentos;
- ✓ Proteger o meio ambiente; e,
- ✓ Promover o tratamento digno e com respeito aos trabalhadores e comunidades.

## B2. PRINCÍPIOS PROTERRA

De modo a obter a certificação ProTerra, deve-se demonstrar aderência a cada princípio e aos critérios e indicadores do Padrão relevantes para seus negócios.

- ✓ **PRINCÍPIO 1:** Conformidade com a lei, convenções internacionais e com o Padrão ProTerra
- ✓ **PRINCÍPIO 2:** Direitos Huma-

nos e políticas e práticas de trabalho responsáveis

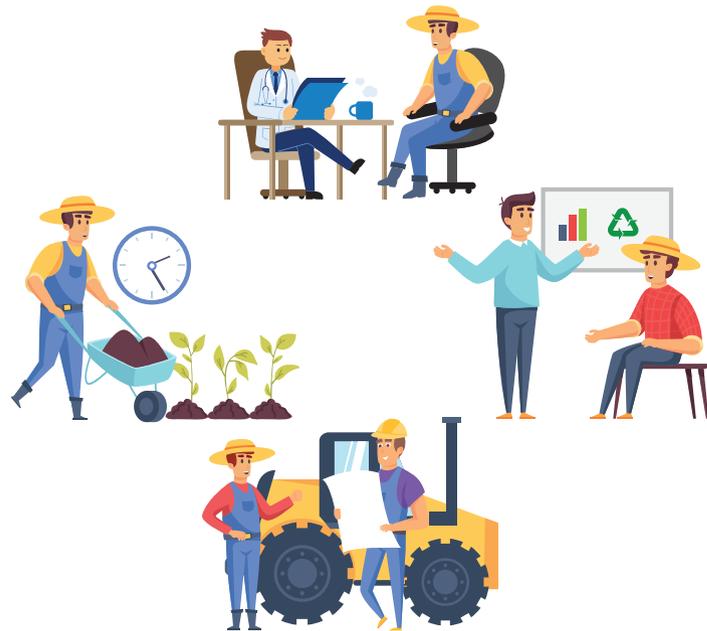
- ✓ **PRINCÍPIO 3:** Relação responsável com os trabalhadores e com a comunidade
- ✓ **PRINCÍPIO 4:** Conservação da biodiversidade, gestão ambiental eficaz e serviços ambientais
- ✓ **PRINCÍPIO 5:** Não uso de Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ✓ **PRINCÍPIO 6:** Poluição e gestão de resíduos
- ✓ **PRINCÍPIO 7:** Gestão da água
- ✓ **PRINCÍPIO 8:** Gases de efeito estufa e gestão de energia
- ✓ **PRINCÍPIO 9:** Adoção de boas práticas agrícola
- ✓ **PRINCÍPIO 10:** Rastreabilidade e Cadeia de Custódia

## PRINCÍPIO 1: CONFORMIDADE COM A LEI, CONVENÇÕES INTERNACIONAIS E COM O PADRÃO PROTERRA

Existem leis internacionais, nacionais e locais em vigor para proteger os direitos humanos, os ecossistemas e promover práticas comerciais sustentáveis. Este princípio estende-se a todos os outros princípios, pois estabelece que as organizações sigam as exigências mais restritivas e que ofereçam a maior proteção, seja o Padrão ProTerra ou as leis e regulamentações locais.

## PRINCÍPIO 2: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS

Todos os trabalhadores devem ser tratados com dignidade e respeito. Práticas comerciais responsáveis ajudam a garantir os direitos e o bemestar geral dos trabalhadores. Este princípio faz referência às con-



venções da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e outras normas internacionais para assegurar que as organizações certificadas ofereçam ambientes de trabalho seguros e não se envolvam em práticas semelhantes a trabalho forçado, práticas de recrutamento irresponsáveis e comportamento discriminatório.

Dentre os deveres do produtor que deseja obter a certificação ProTerra, alguns itens devem ser seguidos. Como, por exemplo:

- ✓ Adequação da jornada de trabalho semanal para 48h (não incluindo horas extras);
- ✓ Avaliação de risco da operação para diminuir os riscos inerentes às atividades;
- ✓ Promoção de treinamentos adequados para atividades perigosas e utilização restrita de profissionais capacitados para essas ações.
- ✓ Disponibilização de treinamentos em saúde e segurança realizado por profissionais qualificados;
- ✓ Manutenção dos registros de treinamento por, pelo menos 5 anos ou mais (se exigido pela legislação local).

### **PRINCÍPIO 3: RELAÇÃO RESPONSÁVEL COM OS TRABALHADORES E COM A COMUNIDADE**

Respeitar os trabalhadores e as comu-

nidades locais significa ouvir o que eles têm a dizer. Com frequência, os trabalhadores sentem que falar sobre um assunto pode custar-lhes o emprego ou comprometer seu **bem-estar**. As organizações certificadas devem dispor de mecanismos para o recebimento de reclamações e queixas que proteja o autor da mesma e garante que suas reivindicações sejam avaliadas de forma justa. Este princípio também visa estender esse mecanismo à comunidade local.

### **PRINCÍPIO 4: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, GESTÃO AMBIENTAL EFICAZ E SERVIÇOS AMBIENTAIS**

O desmatamento é uma das principais causas da mudança climática. Este princípio visa erradicar a remoção de vegetação nativa para uso do solo na agricultura. As organizações certificadas realizam avaliações abrangentes de impacto ambiental e social para identificar riscos relacionados a qualquer grande expansão de suas atividades. Através da implementação deste princípio, as empre-

As empresas devem proteger os ecossistemas naturais e aderir às regulamentações governamentais e internacionais.



## PRINCÍPIO 5: NÃO USO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM)

Ainda há um debate científico questionando se a engenharia genética é realmente inofensiva para a saúde animal e humana, como alegam os defensores dos OGMs. No entanto, o uso de OGM levou a mudanças nas práticas agrícolas que causaram a diminuição da diversidade de culturas e levaram a um aumento de plantas indesejadas resistentes a herbicidas e, portanto, a um maior uso de agrotóxicos, com todos os seus efeitos colaterais (poluição dos aquíferos, efeito prejudicial à saúde dos trabalhadores, perda da biodiversidade). Também aumentaram os custos para os produtores. Muitos consumidores e produtores estão preocupados com os ingredientes OGM e querem tomar decisões bem informadas sobre a origem de seus alimentos. Isso inclui entender o impacto social e ambiental de suas escolhas.

Este princípio visa assegurar que os OGM não estejam presentes nas organizações certificadas.



A aplicabilidade deste princípio é determinada pela avaliação de risco da presença, contaminação ou uso de OGMs. Se o risco for inexistente, este princípio é não aplicável.

## PRINCÍPIO 6: POLUIÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS

Minimizar a poluição do meio ambiente deve ser o foco principal de práticas agrícolas sustentáveis. Este princípio visa apoiar as organizações certificadas no uso de métodos de armazenamento, manuseio e destinação de resíduos que não prejudiquem o meio ambiente natural ou as comunidades locais.

Visa apoiar as organizações certificadas no uso de métodos de armazenamento, manuseio e destinação de resíduos que não prejudiquem o meio ambiente natural ou as comunidades locais.

O correto manejo de resíduos agroquímicos/agrotóxicos, biológicos ou não, deve ser prioridade dos produtores, uma vez que o não-cumprimento das ações que este princípio dispõe pode levar à contaminações de lençóis freáticos, do solo, de outros resíduos e pode pôr em risco a vida dos trabalhadores.

Dessa forma, tais resíduos devem ser manejados com o devido cuidado, treinamento e equipamentos de proteção adequados para cada classe, e também destinados corretamente, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (lei federal n° 6.938/81).

## PRINCÍPIO 7: GESTÃO DA ÁGUA

A água é um recurso escasso em muitas partes do mundo. É também um recurso sob constante ameaça de contaminação e uso indevido. Este princípio visa garantir o uso responsável da água, preservando a qualidade e quantidade das reservas de água locais e protegendo-as da contaminação.

A manutenção da qualidade dos recursos hídricos é fundamental para a saúde ambiental das propriedades e da comunidade e, por isso, devem ser minimizadas ou eliminadas quaisquer atividades que possam afetar direta ou indiretamente os cursos d'água.



## PRINCÍPIO 8: GASES DE EFEITO ESTUFA E GESTÃO DE ENERGIA

O aquecimento global representa uma grande ameaça ao meio ambiente e à vida das pessoas, mas também uma ameaça ao modo como o mundo conduz a economia. A gestão das emissões de gases de efeito estufa e sua redução são fundamentais para a redução do aquecimento global. Este princípio incentiva as organizações a minimizar de maneira gradativa o uso de energias não renováveis em favor de fontes renováveis.

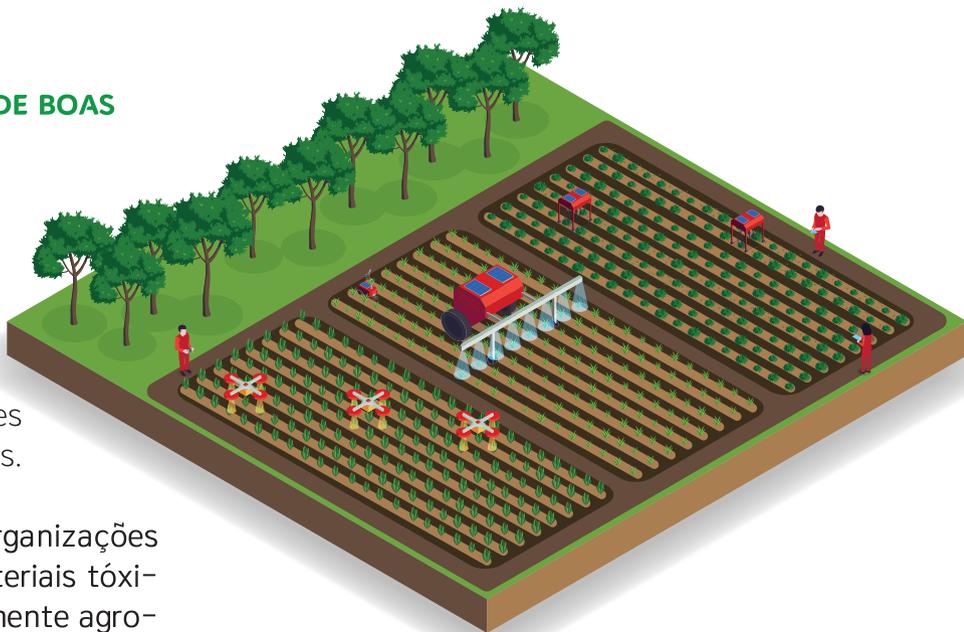
## PRINCÍPIO 9: ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Boas práticas agrícolas são fundamentais para minimizar o impacto da atividade agrícola sobre a saúde do meio ambiente, dos trabalhadores e das comunidades vizinhas.

Este princípio visa apoiar organizações na redução do uso de materiais tóxicos e poluentes, principalmente agrotóxicos, e gerenciar o impacto potencial de sua atividade agrícola.

A gestão de quaisquer produtos utilizados nas atividades de produção deve seguir as regulamentações mais restritivas, seja de acordo com as recomendações desta Cartilha (ver item 9.6.2) ou com as legislações federal, estadual ou local.

Além disso, é imprescindível que esses produtos sejam manuseados, armazenados, transportados e descartados de acordo com as instruções do fabricante e exigências legais.



## PRINCÍPIO 10: RASTREABILIDADE E CADEIA DE CUSTÓDIA

A rastreabilidade permite que o mercado tenha uma visão completa da jornada de um produto, tornando possível identificar se houve uso de OGMs e onde foram usados. A cadeia de custódia refere-se a um rastro documental que registra a sequência da custódia, controle e transferência de materiais. Ela é uma evidência da custódia dos materiais e permite o rastreamento de seu movimento físico. Este princípio visa garantir que as organizações certificadas mantenham uma documentação detalhada da jornada do produto.

Os requisitos da cadeia de custódia aplicam-se aos diferentes níveis de operação considerados no Padrão ProTerra, ou seja, os Níveis I, II e III. Isso ocorre porque as organizações transferem seus produtos para outro operador certificado ou recebem material para seu processamento. Os indicadores de rastreabilidade fazem parte da cadeia de custódia.

O cumprimento dos indicadores descritos neste princípio qualifica um operador econômico a fazer uma declaração de sustentabilidade nos produtos finais oferecidos aos consumidores, bem como em qualquer produto intermediário.



## REFERÊNCIAS

Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço.  
<https://www.cjselecta.com.br/documentos/gestaodefornecedores.pdf>

Padrão ProTerra: Responsabilidade Social e Sustentabilidade Ambiental (Versão 4.1). [https://www.proterrafoundation.org/wp-content/uploads/2019/11/ProTerra-Standard-V4.1\\_PT.pdf](https://www.proterrafoundation.org/wp-content/uploads/2019/11/ProTerra-Standard-V4.1_PT.pdf)

Cartilha sobre Regularização Ambiental de Propriedades Rurais no MATOPIBA.  
<http://www.sojaplus.com.br/materiais/>

Programa Soja Plus é referência mundial em gestão de propriedade rural.  
<https://www.sna.agr.br/programa-soja-plus-e-referencia-mundial-em-gestao-de-propriedade-rural/>



📍 Avenida Rondon Pacheco, nº 4.600

Bairro: Tibery

CEP: 38405-142

Edifício UBT 27° e 28° andar

#### UNIDADE INDUSTRIAL

📍 Rodovia MG - 029 Km 2,6

Araguari - MG - Brasil

CEP: 38.446-306

☎ +55 (34) 2109-7300

📠 +55 (34) 2109-7337

[www.cjselecta.com.br](http://www.cjselecta.com.br)